

REMUNERAÇÃO PARCEIROS & WEALTH PLANNERS

1. SEGUROS DE VIDA INDIVIDUAIS (NIVELADOS) – sem reajuste por faixa etária

- TEMPORÁRIOS – 12,5% do primeiro ano dos valores de prêmio pagos pelo cliente + 1% do segundo até o final do quinto ano.
- VITALÍCIOS – 12,5% do primeiro ano dos valores de prêmio pagos pelo cliente + 1% do segundo até o final do quinto ano.

2. SEGUROS DE VIDA INDIVIDUAIS (DE REPARTIÇÃO SIMPLES – “NORMAIS”) – com reajuste anual por faixa etária

50% do valor da primeira parcela de prêmio paga pelo cliente + 5% das demais parcelas pagas pelo cliente até completar o quinto ano de contratação.

IMPORTANTE: A AZOS SEGURADORA, uma de nossas seguradoras parceiras no leilão de proteções, possui um modelo de remuneração diferente das demais. Assim, quando a solução do Hércules^[1] for da Azos, a remuneração do WEALTH PLANNERS será de linear de 5% desde a primeira parcela de prêmio (mensalidade) paga pelo cliente, até o quinto ano.

3. PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA

- Portabilidade: 50% da remuneração recebida pela ED Seguros. A Ed Seguros recebe de remuneração das seguradoras um % sobre a TAF do fundo escolhido pelo cliente. (cada fundo tem uma TAF e a seguradora remunera um % da TAF)
- Aporte esporádico/único: 50% da remuneração recebida pela ED Seguros. A seguradora remunera a ED Seguros um % do valor aportado pelo cliente a ED Seguros que varia por fundo e por seguradora.
- Plano novo: 50% da remuneração paga pela seguradora para a ED Seguros referente à primeira contribuição mensal. O percentual de remuneração pago sobre a primeira parcela varia de seguradora e de fundo.

4. PLANOS DE SAÚDE e ODONTOLÓGICO

- **PLANOS DE SAÚDE** – PME – Pequenas e médias empresas (DE 2 A 99 VIDAS) 50% do valor da primeira parcela de prêmio (mensalidade) paga pelo cliente.
- **PLANOS ODONTOLÓGICOS** – PME – Pequenas e médias empresas (DE 2 A 99 VIDAS) 50% do valor da primeira parcela de prêmio (mensalidade) paga pelo cliente.

Anexo I

OBSERVAÇÕES:

1. Todas as remunerações constantes neste Anexo I serão devidas desde que o cliente do parceiro e/ou Wealth Planner continue com o pagamentos dos prêmios em dia, não importa a frequência de pagamento (mensal, bimensal, trimestral, semestral ou anual);
2. A inadimplência dos clientes finais dos parceiros e/ou Wealth Planners implicará na imediata suspensão dos repasses de remuneração presentes neste documento.

REGRAS DE ESTORNO

Para todas as linhas de negócios/seguros vamos aplicar ao parceiro e aos Wealth Planners a mesmas regras de estorno que será aplicada à ED Seguros pelas seguradoras no caso de cancelamento das apólices negócios.

Modelo de política de Estorno da remuneração de seguros de vida e previdência

Todas as seguradoras praticam políticas de estorno de remuneração caso o cliente cancele o produto contratado dentro de um determinado prazo. Isso pode sofrer variações de acordo com o produto específico de cada seguradora.

De forma geral, para que você entenda os mecanismos, colocamos abaixo o mecanismo padrão para servir de referência. No entanto, sempre que houver algum estorno praticado pela seguradora, o mesmo será repassado para o Wealth Planner e a regra utilizada para isso será disponibilizada caso a caso.

Cancelamento do Seguro de Vida

Caso o cliente não permaneça no plano contratado por 24 meses, a remuneração paga será estornado, proporcionalmente, conforme tabela abaixo de exemplo:

Permanência em meses no seguro	% estorno
menos de 1 mês	100%
de 1 a 2 meses	91,67%
de 2 a 3 meses	83,33%
de 3 a 4 meses	75%
de 4 a 5 meses	66,68%
de 5 a 6 meses	58,35%
de 6 a 7 meses	50%
de 7 a 8 meses	41,65%
de 8 a 9 meses	33,32%
de 9 a 10 meses	25%
de 10 a 11 meses	16,67%
de 11 a 12 meses	8,33%
acima de 12 meses	0%

Cancelamento do Certificado de Previdência Privada

O estorno ocorrerá em caso de cancelamento do certificado, por solicitação do cliente ou inadimplência, de acordo com a quantidade de parcelas pagas e total de comissões recebidas até a 36ª parcela. Portanto, ocorre quando o valor de previdência trazido pelo Wealth Planner sai da seguradora seja por

portabilidade, resgate, portabilidade, morte ou redução, suspensão ou paralização da contribuição por mais de três meses.

Ou seja, se o cliente tiver o certificado de previdência cancelado na seguradora durante o período de 35 meses a partir da contratação, a ED Seguros e, portanto, o Wealth Planner, sofrerá estorno de suas remunerações recebidas referentes àquele cliente. O estorno é descontado das remunerações subsequentes a receber pelo Wealth Planner.

Neste caso, a seguradora realiza o estorno das remunerações pagas de forma proporcional ao tempo em que o valor permaneceu na seguradora, calculado sobre o valor que saiu da seguradora, conforme tabela de exemplo a seguir:

PARCELAS PAGAS OU TEMPO DE PERMANÊNCIA (MESES)	PERCENTUAL DE ESTORNO	PARCELAS PAGAS OU TEMPO DE PERMANÊNCIA (MESES)	PERCENTUAL DE ESTORNO
1	100,00%	19	47,22%
2	94,44%	20	44,44%
3	91,67%	21	41,67%
4	88,89%	22	38,89%
5	86,11%	23	36,11%
6	83,33%	24	33,33%
7	80,56%	25	30,56%
8	77,78%	26	27,78%
9	75,00%	27	25,00%
10	72,22%	28	22,22%
11	69,44%	29	19,44%
12	66,67%	30	16,67%
13	63,89%	31	13,89%
14	61,11%	32	11,11%
15	58,33%	33	8,33%
16	55,56%	34	5,56%
17	52,78%	35	2,78%
18	50,00%	36	0,00%